



---

## **Cotação Prévia de Preço nº 01/2011**

Convênio Fundação Banco do Brasil / BNDES/ IMCA

Projeto: Implantação de 200 unidades da tecnologia social Produção Agroecológica Integrada e Sustentável – PAIS no estado do Mato Grosso.

Menor Preço

O Instituto Morro da Cutia de Agroecologia - IMCA, com sede na Rua Capitão Porfírio 1677 sala 22- Centro - Fones: (51) 3649.6087 - 3649.2440 - e-mail: morrodacutia@morrodacutia.org - CEP 95780-000 - Montenegro - RS, inscrito no CNPJ sob nº 00.375.555/0001-18, nos termos da Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, convida Vossa Senhoria para participar da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO** acima identificada, cuja proposta de preço serão recebidas no dia **24 de janeiro de 2011**, às 14horas, na sede administrativa no endereço supra citado.

### **1. DO OBJETO:**

O objeto desta Cotação Prévia de Preço é a aquisição de **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** conforme **ANEXO I** com objetivando para atender as metas do projeto Implantação de 200 unidades da tecnologia social Produção Agroecológica Integrada e Sustentável – PAIS no estado do Mato Grosso.

**1.1** Os equipamentos a serem adquiridos são:

- a) CÂMERA DIGITAL
- b) DATA SHOW
- c) COMPUTADOR
- d) FLIP CHART
- e) GPS

**1.2** Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

### **2. ESPECIFICAÇÃO**

Esta Cotação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1** Local da Entrega das Propostas: **Escritório do IMCA - Rua Capitão Porfírio 1677 sala 22- Centro - Fones: (51) 3649.6087 - 3649.2440 - CEP 95780-000 - Montenegro - RS.**

**3.2. Prazo de Entrega das Propostas:** **24 de janeiro de 2011.**

**3.3. Condições de fornecimento do Objeto:** O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço se dará de forma parcelada e em diversas localidades conforme disposto no ANEXO I.

**3.3.1** O início do contrato será a partir da data da assinatura.

**3.4. Preço:** O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço deverá ser apresentado em moeda corrente.

**3.4.1 - Condições de Pagamento:** 5 dias úteis após a entrega dos materiais.

#### **4. DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será certo de 12 meses a partir da assinatura do contrato ou, caso prorrogação do convênio até o término deste e os lotes deverão ser entregues até 15 dias da solicitação.

#### **4. DOS DOCUMENTOS E**

##### **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preço deverão entregar a Coordenação, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, "DOCUMENTAÇÃO", envelope de Número 01 e "PROPOSTA", envelope de Número 02, conforme modelos abaixo:

**4.2.** Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

##### **MODELO DE ETIQUETA**

##### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

**AO IMCA**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 01/2011**

**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

**4.3.** Documentos da habilitação:

**4.3.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preço:

**4.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**4.3.3.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); e

**4.3.4.** Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social (adquirida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>)

**4.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (adquirida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

**4.3.6** Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união (adquirida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesSRF.htm>)

**4.3.7.** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais da Receita Estadual

**4.3.8** Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura sede da empresa.

**4.3.10.** Declaração de que não emprega menor, para fins de atendimento ao disposto no art.7º, incisos XXXIII da CF.

**4.4.** Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

#### **MODELO DE ETIQUETA**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**AO IMCA**

**CARTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2011**

**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

**4.4.1.** A proposta deverá conter a especificação detalhada das mercadorias, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo II (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- Número da Cotação Prévia

– Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

– Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

– Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

– Nome dos representantes legais, RG e CPF;

– No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, **inclusive o frete, correrão por sua conta e risco.**

**4.4.2.** Os preços deverão ser discriminados por item;

**4.5.** Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

**4.6.** Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

#### **5.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.** Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo MENOR PREÇO . Em caso de empate, a Cotação Prévia de Preço será decidida por sorteio, em ato público.

**5.2** A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços por itens cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da fase de habilitação da presente Licitação;

**5.3** No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO ;

**5.4** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados ;

#### **6. DO RESULTADO:**

**6.** O resultado final desta Cotação Prévia de Preço será enviado através de fax ou e-mail com aviso de recebimento aos participantes deste processo licitatório. Contando o prazo de recurso a contar do dia em que a licitante recebeu a informação via fax ou e-mail.

#### **7. DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Será firmado Contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta Cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas nesta cotação.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**8.1.** Fornecer garantia conforme e assistência técnica gratuitas, aos itens de materiais permanentes.

**8.2.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades Objeto desta Cotação Prévia de Preço, sem a prévia autorização do IMCA.

**8.3.** O Objeto desta Cotação Prévia de Preço deverá ser entregue em local e horário a combinar, na presença de representantes do IMCA e da empresa vencedora, que testará o pleno funcionamento e condições dos produtos/insumos.

**8.4.** O prazo máximo para entrega do Objeto da presente Cotação Prévia de Preço será de 15 (trinta) dias corridos, contados após as solicitações do IMCA.

**8.5.** A empresa vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como, pela integridade dos produtos fornecidos, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

**8.6.** A empresa vencedora deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referente ao Objeto desta Cotação Prévia de Preço, para diretores do IMCA e de órgãos de controle interno e externo do Governo Federal, conforme revisto no Capítulo III, Artigo 44 da Portaria Interministerial nº. 127 de 29 de maio de 2008.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do material, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da Contratada.

**9.3.** O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência. Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que deve apresentar discriminadamente os materiais a que se referir.

#### **10. LEGISLAÇÃO:**

**10.1** Este processo licitatório reger-se-á pela Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007/93 e alterações posteriores.

#### **10. DOTAÇÃO:**

**10.2** A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do Convênio Fundação Banco do Brasil / IMCA Projeto: Implantação de 200 unidades da tecnologia social Produção Agroecológica Integrada e Sustentável – PAIS no estado do Mato Grosso.

Montenegro, 05 de janeiro de 2011.

Stéfano Ilha Dissiuta

Coordenador Instituto Morro da Cutia de Agroecologia - IMCA

## ANEXO I

### f) CÂMERA DIGITAL

Características Mínimas:

- 12.1 mega pixels;
- Zoom Ótico De 4x;
- Alimentação: Bateria Litium, carregador incluído;
- Memória: - Memória Interna.

### g) DATA SHOW

Características Mínimas:

- Brilho de 2600 ANSI Lumens;
- Entrada digital HDMI para conteúdos de alta definição, além da alta portabilidade (2,3 Kg);
- Lâmpada com maior durabilidade (4000H em alto brilho e 5000H em modo econômico);
- Um projetor de baixo custo com alto nível de resolução de imagens (planilhas de Excel e fotografias de alta definição).
- A alta resolução XGA (1024 x 768) permite uma excelente visualização mesmo de pequenos caracteres.
- Outros recursos: liga e desliga instantaneamente, senha e barra de segurança, vídeo e controle via cabo USB e função A/V mudo (standy-by com economia de energia).

### h) COMPUTADOR

Características Mínimas:

- Processador Intel® Core™ i3-350M;
- DDR3 de 4 GB (2 x 2048 MB);
- Unidade de disco rígido 500 GB 7.200 rpm;
- Unidade óptica: DVD±R/RW LightScribe SuperMulti com suporte para camada dupla

### i) FLIP CHART

Características Mínimas:

- Cavalete porta bloco flip chart, 1.50m;
- Bloco flip chart 64x88 cm 50 folhas;

**j) GPS**

Características Mínimas:

- Receptor: receptor GPS de alta sensibilidade para um desempenho e recepção de dados perfeito.
- Tempo de Aquisição: Quente: aproximadamente 15 segundos; Frio: aproximadamente 45 segundos.
- Taxa de atualização: mínimo 1 segundo, contínua.
- Precisão: Posição: 15 metros RMS.
- Antena interna.
- Feições de Navegação com nome e símbolo gráfico Trilhas
- Computador de viagem
- Memória: Infinita, sem uso de bateria.
- Alimentação: bateria recarregável
- Memória Interna: 8 Mb
- Pontos de Interesse: 1000

Serão aceitos equipamentos de qualidade compatível e superior da exigida.

ANEXO II

PROPOSTA (papel timbrado)

Número da Cotação Prévia: 01/2011

Razão social da empresa Proponente:

Endereço completo:

Telefone e do fax e CNPJ/MF;

Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

Prazo de Validade da Proposta: 12 meses

Prazo de Entrega: 10 dias corridos após a solicitação por escrito do IMCA;

Local de Entrega: \_\_\_\_\_.

VALOR GLOBAL R\$

**a) CÂMERA DIGITAL**

Características Mínimas (discriminar):

Valor R\$

**b) DATA SHOW**

Características Mínimas (discriminar):

Valor R\$

**c) COMPUTADOR**

Características Mínimas (discriminar):

Valor R\$

**d) FLIP CHART**

Características Mínimas (discriminar):

Valor R\$

**e) GPS**

Características Mínimas (discriminar):

Valor R\$

a) A empresa deverá necessariamente possuir assistência técnica em todo o país;

b) Se porventura A ASSITENCIA TECNICA AUTORIZADA NAO FOR AQUELA PROPRIA DA FABRICANTE, apresentar juntamente com a proposta, DECLARACAO EXPRESSA DA ASSITÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (constando nome, endereço e telefone), comprometendo-se, a prestar todo serviço de garantia nos termos do licitante.

Data

Nome do representante RG ou CPF;

## MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Data)

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



1. As despesas oriundas deste contrato serão realizadas a partir de recursos orçados no Convênio celebrado entre a FBB e IMCA para Implantação de 200 unidades da tecnologia social Produção Agroecológica Integrada e Sustentável – PAIS no Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA VI - Das Obrigações

##### 1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1. Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

1.2. Responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento dos produtos e saná-las em tempo hábil.

##### 2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 02 da cláusula III.

2.2. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

#### CLÁUSULA VII- Das Sanções

1. Conforme dispõe o Art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global de sua proposta.

2. Além das penalidades previstas no item 01, fica a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4. Ocorrendo rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual

1. Constituem motivos para a suspensão dos serviços objeto deste contrato, os dispostos nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA IX - Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

#### CLÁUSULA X - Disposições Gerais



- 
1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.
  2. O fornecimento dos materiais será de acordo a necessidade e solicitação do IMCA através de requisição assinada pela Diretoria Executiva.
  3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Montenegro – MT, -----2010.

P/ IMCA

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade

P/ CONTRATADA

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: